



DESENVOLVIMENTO E GRANDEZA
MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM-ES

LEI Nº. 1961/2005.
Executivo Municipal

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUBVENCIONAR SOCIALMENTE A FUNDAÇÃO DO CORAÇÃO DOM LUIZ GONZAGA PELUSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvencionar socialmente a **FUNDAÇÃO DO CORAÇÃO DOM LUIZ GONZAGA PELUSO**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 02.513.754/0001-70, com sede na rua Anacleto Ramos, 62, Bairro Ferroviários, CEP nº. 29.308-020, Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, que tem como finalidade principal à realização de cirurgias cardíacas nos munícipes que residem na região sul capixaba.

Parágrafo único – A presente subvenção tem por finalidade o repasse de ajuda financeira no valor total de **R\$ 2.000,00**(dois mil reais), no presente exercício, a título de cooperação para custeio das despesas com a realização do **V CONGRESSO SUL CAPIXABA DE CARDIOLOGIA**, - previsto para o dia 18 e 19 de novembro de 2005, em Cachoeiro de Itapemirim – ES, cujo objetivo é o aprimoramento dos conhecimentos e o intercâmbio entre os profissionais da cardiologia que atuam nas diversas regiões brasileiras.

Art. 2º - Para custear as despesas com a aplicação desta Lei, a Secretaria Municipal Saúde utilizar-se-á de recursos, no valor especificado no parágrafo único do artigo anterior, da classificação orçamentária – **elemento de despesa 335043000 (Subvenção Social do Projeto/Atividade nº 2029 – manutenção das atividades da saúde)** podendo o Poder Executivo Municipal, se necessário, proceder à suplementação de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim - ES, 17 de novembro de 2005.


NORMA AYUB ALVES
Prefeita Municipal